



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMM Nº 01.057/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERACIONALIZAR O SISTEMA DA FOLHA DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS COMO TAMBÉM O SISTEMA DO SAGRES, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA, E A EMPRESA **FERNANDO VERIATO DE SOUSA-ME**.

Pelo presente instrumento particular de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ n º 08.940.702/0001-67, com sede na Rua Emília Leite, S/N - centro, na cidade de Boa Ventura – PB, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Maria Leonice Lopes Vital, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Coronel Zuza Lacerda, na cidade de Boa Ventura -PB, portador do CPF nº 136.355.144-20, RG Nº 279.775 SSP/PB, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado **FERNANDO VERIATO DE SOUSA-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 14.593.697/0001-66, com sede na Avenida Pres. Getúlio Vargas, nº466, 1º Andar, Centro, na cidade de Itaporanga – PB, representada por seu representante legal **FERNANDO VERIATO DE SOUSA**, CPF nº 042.329.234-03 e RG nº 2687778-SSP-PB, doravante denominada **CONTRATADA**, infra-assinado, Vencedor do processo Licitatório Pregão Presencial nº 024/2017, designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a aceitação e autorização pela Sra. Prefeita Municipal, para celebração deste instrumento de aditamento, posto que os preços apresentados permanecem inalterados e se encontram ainda compatível com o mercado;

RESOLVEM as partes, com fulcro no que faculta o art. 57, inciso II, § 1º e 2º da Lei n.º. 8.666/93, atualizada, firmar o presente instrumento de aditamento, que se regerá, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.057/2017, de 17 de Abril de 2017, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL nº. 024/2017, para prorrogar por mais 259 (duzentos e cinquenta e nove) dias, compreendendo como igual período o prazo constante na Cláusula quarta, iniciando – se dia 16 de setembro de 2018, e terminando dia 02 de junho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

Os recursos para a prestação dos serviços correrão à conta:
Recursos orçamentários do ano de 2018 Recursos Próprios FPM/ICMS, 02.030 Secretaria de Administração, Classificação Funcional 04 122 2001 2006 - manutenção das atividades administrativas da secretaria de Administração, Elemento de despesa: 3390.39 99 000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

Publicação do presente Contrato no Quadro de Avisos da entidade, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº



CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

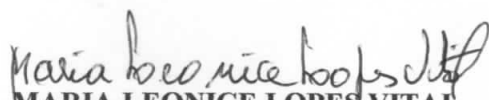
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram pelo presente Termo alteradas.


CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

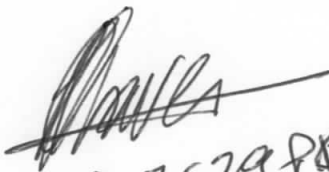
Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

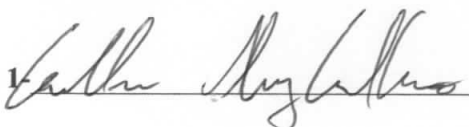
BOA VENTURA-PB, 14 de setembro de 2018.

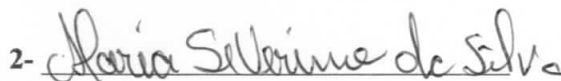

MARIA LEONICE LOPES VITAL
PREFEITURA DE BOA VENTURA
CONTRATANTE


(ANALISTA DE SISTEMAS)
ESPECIALISTA EM DIREITO
ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA
FERNANDO VERIATO DE SOUSA-
ME, CNPJ Nº 14.593.697/0001-66
CONTRATADA


OAB 7629 PB

Testemunhas:

1- 

2- 


FERNANDO VERIATO DE SOUSA ME
CNPJ: 14.593.697/0001-66
Av: Pres. Getúlio Vargas, 466, 1º Andar,
Centro, Itaporanga-PB CEP: 58780-000
www.vertecms.com